

Lei nº 13-59

A Câmara Municipal de Mandaguá, Estado do Paraná, decretou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei: -

Sumula: Disposição sobre o crédito especial no valor de Cr\$ 200.000.00 (Duzentos mil cruzeiros).

Artº 1º - Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Mandaguá, o crédito especial no valor de Cr\$ 200.000.00 (- Duzentos mil cruzeiros) o qual destinar-se-á ao pagamento de indenização do Estado do Sr. José de Rocha Loures, conforme Lei Municipal nº 40. de 25 de maio de 1959.

§ unico: As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do exorcise de arrecadação, verificada no presente exercício.

Edição da Prefeitura Municipal de Mandaguá em 7 - de julho 1959

Prefeito

Secretário

Continuado por:
